



LEI MUNICIPAL Nº 618/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

**PUBLICADO**

Data: 04.03.2022

Wider Cruz Pires

“Altera os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022”.

**GECIRAN SARAIVA SILVA**, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei altera os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo primeiro:** a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 10% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal com até 100 alunos.

**Parágrafo segundo:** a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 15% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal que contenham mais de 100 alunos.

**Parágrafo terceiro:** a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, a título de gratificação, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito, o percentual de 20% sobre a remuneração, para aqueles profissionais que exercem atividade de Direção e Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PARCERIA, SÉRIEIDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO  
ADM. 2021-2024



*de escola nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal que contenham mais de 200 alunos.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

  
**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2021/2024



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que "Altera os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022".

O presente projeto de lei visa esclarecer que os valores atribuídos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Lei Municipal nº 615/2022 de 08 de janeiro de 2022, são a título de gratificação, bem como para realizar a atualização das atividades de direção e secretaria escolar.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 04 dias do mês de março de 2022.

  
**GECIRAN SARAIVA SILVA**

Prefeito Municipal

GECIRAN SARAIVA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PERÍODO 2021/2024